



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



Of. Exp. Câm. n.º 024/2019

Erechim, 22 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador ALDERI ANTONIO OLDRA  
Presidente do Poder Legislativo  
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei n.º 023/2019, que Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores, dos cargos em comissão, das funções gratificadas e dos cargos em extinção da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, bem como reajusta o auxílio-alimentação concedido aos mesmos.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 023/2019.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores, dos cargos em comissão, das funções gratificadas e dos cargos em extinção, da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, bem como reajusta o auxílio-alimentação concedido aos mesmos.

Art. 1.º É concedido o reajuste salarial de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento) aos servidores, aos cargos em comissão, às funções gratificadas e aos cargos em extinção, da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado dos últimos doze meses.

Parágrafo único. A concessão do reajuste será a partir de 1.º de março de 2019.

Art. 2.º A concessão do reajuste, de que trata o artigo 1.º desta Lei, atinge os estagiários e todas as categorias profissionais elencadas na Lei Municipal n.º 5.588, de 19 de Março de 2014.

Art. 3.º O valor unitário do auxílio-alimentação concedido aos servidores e funcionários da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, previsto na Lei n.º 6.303/2017, será de R\$ 15,00 (quinze reais), a partir de 1.º de abril de 2019, contados por dia de efetiva atividade.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 22 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva dispor sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores, dos cargos em comissão, das funções gratificadas e dos cargos em extinção, da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, bem como reajusta o auxílio-alimentação concedido aos mesmos.

Será concedido o reajuste de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento) aos servidores das categorias funcionais da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, contempladas na Lei Municipal n.º 5.588, de 19 de Março de 2014, para adequações dos salários das categorias, conforme prevê o Artigo 37, inciso X, e Artigo 39, § 1.º, incisos I e II, da Constituição Federal. Os índices informados no presente projeto seguem o reajuste dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Destacamos que o valor unitário do auxílio-alimentação concedido aos servidores e funcionários da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, previsto na Lei n.º 6.303/2017, será reajustado para R\$ 15,00 (quinze reais), contados por dia de efetiva atividade, a partir de 1.º de abril de 2019.

Destacamos, também, que os reajustes foram, devidamente, aprovados pelo Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, conforme manifestação datada de 19 de março de 2019 (cópia anexa).

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, os Impactos Orçamentários-Financeiros correspondentes às despesas originadas pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Erechim/RS, 22 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal